



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社區服務諮詢委員會  
Conselho Consultivo de Serviços Comunitários

## **Conselhos para a tomada de medidas de combate à epidemia em relação aos produtos alimentares de cadeia de frio importados**

**Hoi Lok Man**

**3/9/2020**

Os produtos alimentares de cadeia de frio constituem um recurso alimentar importante para Macau. Recentemente, nos estabelecimentos de transformação de carne da Europa e da América, tem-se verificado a ocorrência frequente de clusters de infecção de coronavírus. Desde Julho, no Interior da China, tem sido detectado o novo coronavírus em várias embalagens de produtos alimentares de cadeia de frio importados e nas suas amostras. Por consequência, foram suscitadas preocupações nos consumidores em relação aos produtos em questão, assim como à segurança alimentar no processo de armazenamento, transporte e processamento. Tendo isso em conta, apresento as seguintes sugestões:

1. Devem-se reforçar os trabalhos de supervisão sobre a origem dos produtos em causa; em conformidade com as medidas relevantes de entrada e saída e as disposições para a prevenção e o controlo, intensificar gradualmente a inspecção, conforme a realidade, aos produtos principais, assim como aos locais e procedimentos envolvidos; aumentar a recolha de amostras para os testes, em particular nas áreas densamente povoadas, como o mercado abastecedor, mercados, armazéns frigoríficos e supermercados na Zona Norte de Macau, possibilitando a prevenção e o controlo com precisão.
2. Convém aperfeiçoar as instruções relevantes nas medidas de prevenção e controlo de epidemia em relação à segurança alimentar e à saúde; reforçar a divulgação para sensibilizar efectivamente os comerciantes dedicados ao transporte, processamento e comercialização de produtos de cadeia de frio para as medidas preventivas e implementar medidas de esterilização; e proceder ao estudo de viabilidade de criar um sistema de publicação de resultados de testes dos produtos alimentares de cadeia de frio, de forma a tranquilizar os consumidores. A par do referido, ao mesmo tempo que se reforça a gestão dos produtos em questão, deve-se simplificar ainda mais as formalidades de declaração, de modo a aliviar as empresas locais da pressão de operação e reduzir o impacto sobre o mercado.
3. Deve-se divulgar aos cidadãos informações correctas de combate à epidemia no que toca aos produtos de cadeia de frio, para evitar o pânico desnecessário e elevar a consciência de autoprotecção dos consumidores em termos de aquisição e tratamento dos produtos em questão; deve-se também incentivar os cidadãos a proceder ao tratamento alimentar conforme os “Cinco Pontos-Chave”, sugeridos pela Organização Mundial de Saúde.